

RESOLUÇÃO Nº 1727 /2009 - DE

Dispõe sobre o índice a ser utilizado para a atualização dos valores pagos em atraso conforme previsto no parágrafo primeiro, da cláusula terceira, do Contrato de Concessão de Uso e Exploração Comercial do Terminal Rodoviário de Passageiros de Goiânia e do Subterminal Rodoviário de Campinas, celebrado entre o Estado de Goiás e a empresa Maia e Borba Ltda., conforme processo nº 200900029008411.

A DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - AGR, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no inciso II, § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e inciso II, § 1º, do art. 1º, do Decreto 5.940 de 27 de abril de 2004, que tratam da competência da AGR regular, controlar e fiscalizar os terminais rodoviários de passageiros do Estado de Goiás;

Considerando o Contrato de Concessão de Uso e Exploração Comercial do Terminal Rodoviário de Passageiros de Goiânia e do Subterminal Rodoviário de Campinas, celebrado entre o Estado de Goiás e a empresa Maia e Borba Ltda.;

Considerando que é necessário definir o índice a ser utilizado na atualização dos valores pagos em atraso, conforme previsto no parágrafo primeiro, da cláusula terceira do referido contrato.;

Considerando que a Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e o Decreto nº 5.940, de 27 de abril de 2004, estabelece que o índice a ser utilizado para a atualização de valores pagos em atraso à AGR é o Índice Geral de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna - IGP - DI da Fundação Getúlio Vargas;

Considerando a decisão da Diretoria Executiva da AGR, em reunião realizada em 09 de setembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores pagos em atraso pela empresa Maia e Borba Ltda., além da multa e dos juros moratórios previstos no parágrafo primeiro, da cláusula terceira, do Contrato de Concessão de Uso e Exploração Comercial do Terminal Rodoviário de Passageiros de Goiânia e do Subterminal Rodoviário de Campinas celebrado com o Estado de Goiás, serão

atualizados pelo Índice Geral de Preços ao Consumidor - Disponibilidade Interna - IGP - DI da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA EXECUTIVA DA AGÊNCIA GOIANA DE
REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, EM GOIÂNIA,
aos 10 dias do mês de setembro de 2009.

WANDERLINO TEIXEIRA DE CARVALHO
Presidente

OSMAR ANTÔNIO DE MOURA
Diretor de Energia e Desestatização

GUSTAVO PAIXÃO FALEIROS
Diretor de Saneamento e Recursos Naturais

FELICIO JOSÉ SYRIO NETO
Diretor de Transportes

DANILO GUIMARÃES CUNHA
Diretor de Administração e Finanças

(PUBLICADA NO D.O. Nº 20.699, DE 15 DE SETEMBRO DE 2009)